

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia e dá outras providências. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a sanção da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral da Proteção de Dados, que entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020, e; CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Judiciário do Estado da Bahia de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia o Comitê Gestor de Proteção de Dados ? CGPD, com objetivo de avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes, no âmbito do Poder Judiciário e propor ações voltadas a seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Art. 2º. Serão integrantes do CGPD: I ? Um Desembargador, representando a Presidência do Poder Judiciário, na condição de Presidente; II ? O Juiz Assessor Especial da Presidência ? II (Assuntos Institucionais); III ? Um Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça; IV ? Um Juiz Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior; V ? O Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do PJBA; VI - Um servidor, representando a Secretaria de Administração do PJBA; VII - Um servidor, representando a Secretaria Judiciária do PJBA; VIII - Um servidor, representando a Secretaria de Gestão de Pessoas; IX ? Um servidor, representando a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, e; X ? Um servidor, representando a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Compliance. Parágrafo primeiro ? Os membros constantes nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e X, serão indicados pelo Presidente do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Parágrafo segundo ? Os membros constantes nos incisos III e IV serão indicados pelo Corregedor Geral da Justiça e Corregedor das Comarcas do Interior, respectivamente. Parágrafo terceiro ? Os membros do CGPD serão nomeados por meio de Decreto Judiciário da Presidência do PJBA. Parágrafo quarto ? Os mandatos dos membros coincidirão com os mandatos da mesa diretora do PJBA. Art. 3º. São atribuições do CGPD: I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes, propondo políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Judiciário do Estado da Bahia conforme as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; II - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e sua regulamentação; III ? Verificar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; IV - Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas; e V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos. Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições institucionais, o CGPD deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Art. 4º. As reuniões do CGPD serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo seu Presidente, com a presença da maioria absoluta de seus membros. Parágrafo primeiro. O Presidente do CGPD poderá requisitar um servidor para atuar como secretário. Parágrafo segundo. As áreas administrativas do PJBA deverão providenciar estrutura necessária para que o CGPD desenvolva suas atividades. Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões, em 09 de dezembro de 2020. Desembargador CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO 1º Vice-Presidente DES. AUGUSTO DE LIMA BISPO - 2º Vice-Presidente DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Corregedora Geral da Justiça DES. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM - Corregedor CMC Interior DESª SÍLVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF DESª LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO DESª TELMA LAURA SILVA BRITTO DESª MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA DESª ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO DESª HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI DES. JEFFERSON ALVES DE ASSIS DESª NÁGILA MARIA SALES BRITO DESª INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA DESª MÁRCIA BORGES FARIA DES. ALIOMAR SILVA BRITTO DES. JOÃO AUGUSTO PINTO DESª DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL DESª LISBETE M. T. ALMEIDA CÉZAR SANTOS DES. LUIZ FERNANDO LIMA DES. JATAHY JÚNIOR DES. MOACYR MONTENEGRO SOUTO DESª IVONE BESSA RAMOS DESª ILONA MÁRCIA REIS DES. ROBERTO MAYNARD FRANK DESª RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES DESª REGINA HELENA RAMOS REIS DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO DESª MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR DESª CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO DES. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA DES. MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR DES. IVANILTON SANTOS DA SILVA DES. RAIMUNDO SÉRGIO CAFEZEIRO DES. ABELARDO MATTA DESª SORAYA MORADILLO PINTO DESª ARACY LIMA BORGES DES. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI DES. JOSÉ ARAS

© Copyright 2012 - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador/BA - Brasil. CEP 41745-971. Fone: (71) 3372-5686/5689.